

**Modelo Oficial de  
Estatutos e  
Regulamentos para  
Lions Clubs**



*Lions Clube de*

---

*Fundado e sob a jurisdição da*

Associação  
Internacional  
de  
Lions Clubs

# ESTATUTOS PARA LIONS CLUBES

## ÍNDICE

<b>Artigo I</b>	
<b>Do Nome, Slogan e Lema</b>	
Seção 1 – NOME .....	3
Seção 2 – SLOGAN .....	3
Seção 3 – LEMA .....	3
<b>Artigo II</b>	
<b>Dos Propósitos e Objetivos .....</b>	<b>3</b>
<b>Artigo III</b>	
<b>Dos Sócios</b>	
Seção 1 – QUALIFICAÇÃO PARA AFILIAÇÃO .....	3
Seção 2 – AFILIAÇÃO POR CONVITE .....	3
<b>Artigo IV</b>	
<b>Da Perda do Título de Sócio .....</b>	<b>4</b>
<b>Artigo V</b>	
<b>Do Número de Sócios de Clubes .....</b>	<b>4</b>
<b>Artigo VI</b>	
<b>Do Programa de Núcleos</b>	
Seção 1 – FORMAÇÃO DE NÚCLEOS .....	4
Seção 2 – AFILIAÇÃO NO CLUBE MATRIZ .....	4
Seção 3 – LEVANTAMENTO DE FUNDOS .....	4
Seção 4 – DISSOLUÇÃO .....	4
<b>Artigo VII</b>	
<b>Dos Dirigentes</b>	
Seção 1 – DIRIGENTES .....	4
Seção 2 – AFASTAMENTO .....	5
<b>Artigo VIII</b>	
<b>Da Diretoria</b>	
Seção 1 – MEMBROS .....	5
Seção 2 – QUORUM .....	5
Seção 3 – DEVERES E PODERES .....	5
<b>Artigo IX</b>	
<b>Dos Delegados às Convenções Internacionais e de Distrito</b>	
Seção 1 – DIREITO A DELEGADO NA CONVENÇÃO INTERNACIONAL .....	6
Seção 2 – DIREITO A DELEGADO NA CONVENÇÃO DE DISTRITO/DISTRITO MÚLTIPLO .....	6
<b>Artigo X</b>	
<b>Da Resolução de Disputas .....</b>	<b>7</b>

## **Artigo XI**

### **Das Emendas**

Seção 1 – PROCEDIMENTO .....	8
Seção 2 – COMUNICAÇÃO .....	8

## **REGULAMENTOS**

### **ARTIGO I**

#### **Dos Sócios**

Seção 1 – CATEGORIAS DE SÓCIOS .....	8
Seção 2 – AFILIAÇÃO DUPLA .....	10
Seção 3 – DEMISSÕES .....	10
Seção 4 – REINSCRIÇÃO .....	10
Seção 5 – TRANSFERÊNCIA .....	11
Seção 6 – FALTA DE PAGAMENTO .....	11
Seção 7 – FREQUÊNCIA .....	11

### **Artigo II**

#### **Dos Dirigentes** .....

Seção 1 – DEVERES .....	11
Seção 2 – QUALIFICAÇÃO PARA OCUPAR CARGO DE DIRIGENTE .....	14
Seção 3 – COMPENSAÇÃO .....	14

### **Artigo III**

#### **Das Reuniões e Quorum**

Seção 1 – REUNIÕES ORDINÁRIAS .....	14
Seção 2 – REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS .....	14
Seção 3 – ANIVERSÁRIO DO CLUBE .....	14
Seção 4 – REUNIÃO ANUAL .....	14
Seção 5 – QUORUM .....	14
Seção 6 – EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES .....	15
Seção 7 – REUNIÕES ORDINÁRIAS DA DIRETORIA .....	15
Seção 8 – REUNIÕES ESPECIAIS DA DIRETORIA .....	15

### **Artigo IV**

#### **Das Eleições e Vagas**

Seção 1 – REUNIÃO DE INDICAÇÃO .....	15
Seção 2 – COMISSÃO DE INDICAÇÃO .....	15
Seção 3 – CANDIDATO IMPOSSIBILITADO DE SERVIR .....	15
Seção 4 – COMISSÃO DE ELEIÇÃO .....	15
Seção 5 – ELEIÇÃO ANUAL .....	16
Seção 6 – COMISSÃO DE SÓCIOS .....	16
Seção 7 – ELEIÇÃO DE DIRETORES .....	16
Seção 8 – CÉDULA .....	16
Seção 9 – VAGAS .....	16
Seção 10 – SUBSTITUIÇÃO DE DIRIGENTES ELEITOS .....	17

## **Artigo V**

### **Das Jóias e Quotas**

Seção 1 – JÓIA DE ADMISSÃO.....	17
Seção 2 – QUOTAS ANUAIS .....	17

## **Artigo VI**

### **Da Administração de Núcleos**

Seção 1 – COORDENADOR E VICE-COORDENADOR	18
Seção 2 – ELEMENTO DE LIGAÇÃO .....	18
Seção 3 – DIREITO A VOTO .....	18

## **Artigo VII**

### **Das Comissões**

Seção 1 – COMISSÕES PERMANENTES .....	18
Seção 2 – COMISSÕES ESPECIAIS .....	19
Seção 3 – PRESIDENTE EX-OFFICIO.....	19
Seção 4 – COMPOSIÇÃO .....	19
Seção 5 – RELATÓRIO DA COMISSÃO .....	19

## **Artigo VIII**

<b>Das Práticas Parlamentares .....</b>	<b>19</b>
---	-----------

## **Artigo IX**

### **De Assuntos Diversos**

Seção 1 – EMBLEMA, CORES.....	20
Seção 2 – ANO FISCAL .....	20
Seção 3 – LISTA POSTAL HONORÁRIA .....	20
Seção 4 – PARTIDARISMO POLÍTICO/ SECTARISMO RELIGIOSO .....	20
Seção 5 – BENEFÍCIOS PESSOAIS .....	20
Seção 6 – SOLICITAÇÃO DE FUNDOS .....	20

## **Artigo X**

### **Das Emendas**

Seção 1 – PROCEDIMENTO.....	20
Seção 2 – COMUNICAÇÃO .....	20

<b>APÊNDICE A – CATEGORIAS DE SÓCIOS.....</b>	<b>21</b>
---	-----------

Modelo Oficial de

# **Estatutos e Regulamentos para Lions Clubes**



Lions Clube de \_\_\_\_\_

Fundado pela

## **Associação Internacional de Lions Clubes**

Recomenda-se que este Modelo seja adotado por Lions Clubes como seus Estatutos e Regulamentos Oficiais.

Imediatamente após adoção pelo clube, uma cópia permanente destes Estatutos e Regulamentos deverá ser colocada pelo secretário em seu livro de registros.

Este Modelo Oficial de Estatutos e Regulamentos para Clubes e suas emendas terão pleno efeito e governarão as operações de qualquer Lions clube que não tenha adotado seus próprios Estatutos e Regulamentos.

A Diretoria Internacional estabelecerá e, através deste estabelece como norma, com respeito a qualquer assunto de funcionamento de clube, o qual seja consistente com os Estatutos e Regulamentos Internacionais e que não esteja coberto nos estatutos e regulamentos do respectivo clube mas que esteja coberto no Estatuto Padrão e Regulamentos para Lions Clubes, que os dispositivos deste último governarão e regerão.

## **Plano de Organização dos Lions Clubes**

---

### **Dirigentes**

(Diretoria)

Presidente

Secretário

Tesoureiro

11 Vice-Presidente

21 Vice-Presidente

31 Vice-Presidente

Diretor Social

Diretor Animador (opcional)

Ex-Presidente Imediato

2 Diretores Vogais (Primeiro Ano)

2 Diretores Vogais (Segundo Ano)

Diretor de Sócios

---

### **Comissões Administrativas**

De Frequência

De Estatutos e Regulamentos

De Convenção

De Finanças

De Informática

De Instrução Leonística

De Sócios

De Programas

De Relações Públicas

De Publicação do Boletim

De Recepção

De Preparação de Líderes

---

### **Comissões de Atividades**

De Desenvolvimento Juvenil

De Conscientização Acerca de Diabetes

De Conservação da Visão e Trabalho com os Cegos

De Atividades de Audição e Logopedia e Trabalho com os Surdos

De Preservação do Meio Ambiente

De Programas de Leo Clube

De Programas de Intercâmbio Juvenil

De Programas do Lioness Clube

De Relações Internacionais

Outras atividades do Leonismo para as quais podem ser criadas comissões são: Civismo; Serviços Pró-Educação; Serviços de Bem-Estar e Saúde; Serviços Sociais; Serviços Recreativos; Serviços Públicos; e Acampamentos Internacionais Juvenis.

# ESTATUTOS

## Artigo I Do Nome, Slogan e Lema

Seção 1. **NOME.** O nome desta organização será Lions Clube de \_\_\_\_\_ constituído pela, e sob a jurisdição da Associação Internacional de Lions Clubes (doravante designada "Associação").

Seção 2. **SLOGAN.** Seu slogan será: Liberdade, Igualdade, Ordem, Nacionalismo, Serviço.

Seção 3. **LEMA.** Seu lema será: Nós Servimos.

## Artigo II Dos Propósitos e Objetivos

Os objetivos deste clube serão:

- (a) Criar e fomentar o espírito de compreensão entre os povos do mundo.
- (b) Promover os princípios de bom governo e boa cidadania.
- (c) Interessar-se, ativamente, pelo bem-estar cívico, cultural, social e moral da comunidade.
- (d) Unir os sócios com laços de amizade, bom companheirismo e compreensão recíproca.
- (e) Promover fóruns para a livre discussão dos assuntos de interesse público, excetuando-se o partidário político e o sectarismo religioso, os quais não devem ser discutidos pelos sócios do clube.
- (f) Incentivar os cidadãos abnegados a servirem suas comunidades, sem visar recompensa financeira pessoal; estimular a eficiência e promover elevado padrão de ética no comércio, indústria, profissões, serviços públicos e empreendimentos privados.

## Artigo III Dos Sócios

Seção 1. **QUALIFICAÇÃO PARA AFILIAÇÃO.** De conformidade com as cláusulas do Artigo I dos regulamentos, pode ser aceita para afiliação deste Lions clube toda pessoa de maioridade legal, de caráter bem formado e de boa reputação em sua comunidade. Toda referência ao gênero masculino nestes estatutos e regulamentos deve ser interpretada também como gênero feminino.

Seção 2. **AFILIAÇÃO POR CONVITE.** A admissão do sócio somente será feita mediante convite. A indicação será feita em formulário fornecido pela sede internacional e será assinada por um sócio em dia com suas obrigações que agirá como padrinho e será apresentada ao presidente da comissão de sócios ou ao secretário do clube, o qual,

após a necessária investigação pela comissão de sócios, submeterá a proposta à diretoria para votação. Se for aprovada pela maioria dos dirigentes, o candidato pode ser convidado a ingressar no clube. O formulário devidamente preenchido e a respectiva jóia de admissão devem estar em mãos do secretário antes que o novo sócio seja admitido e oficialmente reconhecido pela associação.

#### **Artigo IV Da Perda do Título de Sócio**

Todo sócio que der motivo poderá ser excluído do clube pelo voto de dois terços da diretoria.

#### **Artigo V Do Número de Sócios de Clubes**

Um Lions clube deve ter pelo menos 10 sócios em dia com suas obrigações.

#### **Artigo VI Do Programa de Núcleos**

Seção 1. **FORMAÇÃO DE NÚCLEOS.** Os Lions clubes podem formar núcleos para expandir o Leonismo em áreas geográficas onde a população é pequena demais para ter condições de organizar um Lions clube tradicional. O núcleo realiza suas reuniões como uma comissão do clube matriz e conduz atividades de serviço na sua comunidade.

Seção 2. **AFILIAÇÃO NO CLUBE MATRIZ.** Indivíduos qualificados podem ser sócios do clube matriz e do núcleo mediante convite feito pela diretoria do clube matriz. A afiliação será em uma das categorias relacionadas no Artigo I dos Regulamentos.

Seção 3. **LEVANTAMENTO DE FUNDOS.** O dinheiro arrecadado pelo núcleo em atividades de serviço ou de levantamento de fundos junto à população deve ser depositado numa conta estabelecida para este propósito. O dinheiro será distribuído na comunidade do núcleo, a não ser que o contrário seja especificado. A diretoria do clube matriz pode autorizar o coordenador do núcleo a assinar cheques e recibos autorizados a serem pagos pela diretoria do clube matriz.

Seção 4. **DISSOLUÇÃO.** Um núcleo pode ser desfeito por resolução do clube matriz, mediante 2/3 dos votos de toda a diretoria do clube matriz.

#### **Artigo VII Dos Dirigentes**

Seção 1. **DIRIGENTES.** Os dirigentes deste clube serão o presidente, o ex-presidente imediato, os vice-presidentes, secretário, tesoureiro, diretor social (opcional),

diretor animador (opcional), diretor de sócios e todos os diretores eleitos.

Seção 2. **AFASTAMENTO**. Qualquer dirigente deste clube poderá ser destituído por justa causa pelo voto de dois terços (2/3) de todo o quadro social.

## **Artigo VIII Da Diretoria**

Seção 1. **MEMBROS**. Os membros da diretoria serão o presidente, o ex-presidente imediato, os vice-presidentes, secretário, tesoureiro, diretor social (opcional), diretor animador (opcional), diretor de sócios, coordenador de núcleo, se houver, e todos os diretores eleitos.

Seção 2. **QUORUM**. A maioria dos membros da diretoria presente numa reunião da mesma constituirá quorum. Os atos de uma maioria dos membros da diretoria, presentes a qualquer reunião da mesma, representarão os atos e decisões de toda a diretoria, salvo especificação em contrário.

Seção 3. **DEVERES E PODERES**. Além dos deveres e poderes expressos e implícitos em outras partes destes estatutos e regulamentos, a diretoria terá os seguintes deveres e poderes:

- (a) Constituirá o corpo executivo do clube e, por meio de seus dirigentes, será responsável pela execução das normas aprovadas pelo clube. Todos os assuntos e programas de ação deste clube serão primeiramente discutidos e preparados pela diretoria para apresentação aos sócios e aprovação dos mesmos em reunião ordinária ou especial do clube.
- (b) Autorizará todas as despesas e não contrairá dívida alguma que exceda a receita do clube, nem autorizará desembolso algum para fins que sejam incompatíveis com os assuntos e o programa de ação autorizados pelo quadro social.
- (c) Terá o direito de modificar, anular ou revogar a ação de qualquer dirigente deste clube.
- (d) Fará revisar os livros, contas e transações do clube anualmente ou com maior frequência, segundo seu critério e poderá pedir uma prestação de contas ou fazer revisar a aplicação de qualquer quantia do clube por qualquer dirigente, comissão ou sócio do clube. Qualquer sócio deste clube que esteja em dia com suas obrigações poderá examinar tal revisão ou prestação de contas mediante pedido, em hora e local razoáveis.
- (e) Designará, segundo recomendação da comissão de finanças, um banco ou bancos para o depósito dos fundos do clube.

- (f) Determinará a garantia necessária para a fiança de qualquer dirigente deste clube.
- (g) Não autorizará nem permitirá o uso para fins administrativos da renda líquida de campanhas ou atividades do clube, para as quais os fundos tenham sido angariados do público.
- (h) Submeterá todos os assuntos concernentes a novos programas e novas diretrizes às respectivas comissões permanentes ou especiais do clube para estudo e recomendação à diretoria.
- (i) Indicará e nomeará, sujeito à aprovação do quadro social, os delegados e suplentes do clube às convenções distritais (distritos único, sub e múltiplo), e internacionais.
- (j) Deverá manter pelo menos duas contas bancárias separadas e administradas por métodos de contabilidade comumente aceitos. A primeira conta se destina ao depósito de fundos administrativos tais como quotas, multas do diretor animador e outros fundos levantados internamente pelo clube. A segunda conta deverá ser aberta para depositar dinheiro para atividades ou para o bem-estar público levantado através do apoio do público. O desembolso destes fundos deverá ser feito estritamente de acordo com a Seção (g) deste artigo.

## **Artigo IX**

### **Dos Delegados às Convenções Internacionais e de Distrito**

Seção 1. **DIREITO A DELEGADO NA CONVENÇÃO INTERNACIONAL.** Visto que a Associação Internacional de Lions Clubes é governada pelos Lions clubes reunidos em convenção, e para que este clube possa ter voz ativa nos assuntos da associação, terá a faculdade de pagar as despesas necessárias de seus delegados a cada convenção anual da associação. Este clube terá direito, em qualquer convenção desta associação, a um (1) delegado e um (1) suplente para cada vinte e cinco (25) sócios, ou fração maior deste número, segundo os registros da sede internacional no primeiro dia do mês precedente àquele em que a convenção deva ter lugar, ficando entendido, entretanto, que este clube terá direito a pelo menos um (1) delegado e um (1) suplente. A fração maior a que se refere esta seção será de 13 ou mais sócios. A designação de cada um dos delegados e suplentes deverá ser comprovada por meio de um certificado assinado pelo presidente ou secretário ou qualquer outro dirigente devidamente autorizado do clube ou, no evento de que nenhum dirigente do clube esteja presente à convenção, pelo governador de distrito ou governador de distrito eleito do distrito (único ou subdistrito) ao qual o clube pertença.

Seção 2. **DIREITO A DELEGADO NA CONVENÇÃO DE DISTRITO/DISTRITO MÚLTIPLO.** Como todos os assuntos do distrito são apresentados e adotados nas

convenções distritais (distritos único, sub e múltiplo), este clube enviará sua quota integral de delegados a todas essas convenções e terá a faculdade de pagar as despesas necessárias para tais delegados comparecerem a essas convenções. Este clube terá direito, em qualquer convenção anual do distrito (único ou subdistrito e múltiplo), a um (1) delegado e um (1) suplente para cada dez (10) sócios que foram admitidos há pelo menos um ano e um dia neste clube, ou fração maior deste número, que se encontrem inscritos nos registros da sede internacional no primeiro dia do mês precedente àquele em que a convenção deva ter lugar, ficando entendido, entretanto, que este clube terá direito a pelo menos um (1) delegado e um (1) suplente. Todo delegado presente e devidamente credenciado terá o direito de emitir um voto, de acordo com sua livre vontade, para cada vaga a ser preenchida e sobre cada assunto a ser votado na respectiva convenção. A fração maior referida nesta seção será cinco ou mais sócios.

## **Artigo X** **Da Resolução de Disputas**

Todas as disputas que surgirem entre qualquer sócio ou sócios, ou um ex-sócio ou sócios e o clube ou qualquer membro da diretoria do clube, referente à afiliação ou à interpretação, violação ou aplicação dos estatutos e regulamentos do clube, ou à expulsão de qualquer sócio do clube, ou qualquer outro assunto que não possa ser satisfatoriamente resolvido por outros meios, serão decididas através de resolução de disputa.

Qualquer uma das partes da disputa pode apresentar uma solicitação por escrito ao governador de distrito solicitando que a resolução de disputa seja colocada em prática. Todos os pedidos de resolução de disputa devem ser submetidos ao governador de distrito até trinta (30) dias depois que o sócio tomou ou deveria ter tomado conhecimento da ocorrência na qual se baseia a disputa. Dentro de quinze (15) dias do recebimento, o governador de distrito deve nomear um conciliador para ouvir a disputa. O conciliador será um ex-governador de distrito que seja sócio em pleno gozo de seus direitos de um clube em pleno gozo de seus direitos, o qual não é uma das partes da disputa no distrito no qual a disputa se originou. O conciliador escolhido deve ser aceito por todas as partes. Após ser escolhido, o conciliador providenciará uma reunião das partes com o objetivo de conciliar a disputa. A reunião deverá ser marcada dentro de trinta (30) dias da indicação do conciliador. Se estes esforços de conciliação não forem bem-sucedidos, o conciliador terá autoridade para emitir sua decisão referente à disputa. A decisão do conciliador deve ser emitida dentro de trinta (30) dias após a data na qual a reunião inicial das partes foi realizada sendo que esta decisão será final e acatada por todas as partes. Todas as decisões dos conciliadores estão subordinadas à autoridade da Diretoria Internacional.

## **Artigo XI Das Emendas**

Seção 1. **PROCEDIMENTO.** Poderão ser feitas emendas a estes estatutos em qualquer reunião ordinária ou extraordinária do clube em que haja quorum, com o voto de dois terços (2/3) dos sócios presentes, com a condição de que a diretoria tenha discutido previamente os méritos da emenda.

Seção 2. **COMUNICAÇÃO.** Nenhuma emenda será submetida à votação a menos que se tenha comunicado a todos os sócios do clube, por escrito, pelo menos 14 dias antes da reunião na qual a emenda proposta será votada.

## **REGULAMENTOS**

### **ARTIGO I Dos Sócios**

#### **Seção 1. CATEGORIAS DE SÓCIOS**

- (a) **ATIVOS:** São os que têm todos os direitos e privilégios e estão sujeitos a todas as obrigações que a condição de sócio de um Lions clube confere ou acarreta. Sem limitar tais direitos e obrigações, esses direitos compreenderão elegibilidade para aspirar, se preencher os requisitos, qualquer cargo neste clube, distrito ou nesta associação e o direito de votar em todos os assuntos que requeiram votação dos sócios; e essas obrigações compreenderão comparecimento regular, pronto pagamento das quotas, participação nas atividades do clube e conduta que reflita a imagem favorável deste Lions clube na comunidade.
  
- (b) **FORÂNEOS.** Os sócios deste clube que tenham mudado da comunidade ou que por enfermidade ou outro motivo justo estejam impedidos de assistir regularmente às reuniões do clube e desejem permanecer como sócios deste clube, e aos quais a diretoria deste clube decida conceder esta categoria. Esta categoria será examinada semestralmente pela diretoria deste clube. O sócio forâneo não pode ocupar cargo e não tem direito a voto nas reuniões ou convenções distritais ou internacionais mas deverá pagar as quotas cobradas pelo clube local, as quais incluirão as quotas distritais e internacionais.
  
- (c) **HONORÁRIOS.** Indivíduos que não sejam sócios deste Lions clube e que tenham prestado serviços relevantes à comunidade ou a este Lions clube, e aos quais o clube deseja outorgar uma distinção especial. Este clube pagará as jóias e quotas internacionais e distritais de tais sócios, os quais

poderão comparecer às reuniões, mas não terão nenhum dos privilégios de sócio ativo.

- (d) **PRIVILEGIADOS.** Os integrantes deste clube que tenham sido Leões durante quinze anos ou mais e que, por motivo de saúde, idade avançada ou outra razão legítima, segundo determinação da diretoria deste clube, não possam prosseguir como sócios ativos. Os sócios privilegiados pagarão as quotas que o clube local determinar, as quais deverão incluir quotas distritais e internacionais. Terão direito a voto e a todos os privilégios de sócio, exceto o direito de ocupar cargo no clube, distrito ou em nível internacional.
- (e) **VITALÍCIO.** Todo sócio de um clube que tenha sido sócio ativo por vinte (20) anos ou mais e que, como Leão, tenha prestado serviços relevantes ao seu clube, à sua comunidade ou à associação; ou qualquer sócio de um clube que tenha sido sócio ativo por quinze (15) anos ou mais e com pelo menos setenta (70) anos de idade; ou qualquer sócio de clube que esteja gravemente enfermo poderá ser sócio vitalício do clube local mediante:
- (a) recomendação deste clube à associação,
  - (b) pagamento à associação da soma de US\$300,00, ou o seu equivalente na moeda nacional, efetuado por este clube em lugar de todas as futuras quotas devidas à associação, e
  - (c) aprovação da Diretoria Internacional. Nada do que aqui se estipula impedirá que o clube local determine quotas de clube ou obrigações que considere adequadas.

O sócio vitalício terá todos os privilégios de sócio ativo desde que cumpra com todas as obrigações atinentes a essa categoria de sócio.

Um sócio vitalício que se mudar e receber convite para ingressar em outro Lions clube, automaticamente se tornará sócio vitalício do clube.

- (f) **SÓCIO TEMPORÁRIO.** Sócio que mantém a sua afiliação principal em um Lions clube mas que reside ou trabalha na comunidade de outro clube. Esta classificação pode ser conferida por convite da diretoria e deve ser examinada anualmente pela diretoria deste clube. O clube que confere a classificação de sócio temporário não pode incluir um sócio temporário no seu Informe Mensal de Movimento de Sócios.

Um sócio temporário pode qualificar-se para votar em assuntos do clube em reuniões nas quais esteja presente, mas não pode representar o

clube, o qual conferiu a classificação de sócio temporário, como delegado em convenção de distrito (único, subdistrito, provisório e/ou múltiplo) ou em convenções internacionais. O sócio temporário não se qualifica para ocupar cargo em nível de clube, distrito ou internacional e nem pode ser designado para comissão de clube ou comitê de distrito, distrito múltiplo ou internacional através do clube que o aceitou como sócio temporário. Quotas internacionais e de distrito (único, subdistrito, provisório e/ou múltiplo) não serão cobradas ao clube que lhe conferiu a classificação de sócio temporário mas serão cobradas ao clube no qual ele mantém a classificação de sócio ativo; DESDE QUE, contudo, o clube local possa cobrar do sócio temporário tais quotas de clube conforme achar apropriado.

- (g) **SÓCIO AFILIADO.** Uma pessoa de qualidade da comunidade que, no momento, não pode participar totalmente como um sócio ativo do clube mas que deseja apoiar o clube e suas iniciativas de serviço comunitário e afiliar-se ao clube. Esta afiliação pode ser conferida por convite da diretoria do clube.

Um sócio afiliado pode qualificar-se para votar em assuntos do clube em reuniões onde ele estiver presente mas não pode representar o clube como delegado em convenções do distrito (único, subdistrito, transicional, provisório e/ou múltiplo) ou internacionais.

Ele não se qualifica para ocupar cargo no clube, no distrito ou em nível internacional, e nem pode ser designado para comitê do distrito, do distrito múltiplo ou internacional. Um sócio afiliado terá que pagar quotas distritais, internacionais e outras quotas que o clube local decidir cobrar.

Seção 2. **AFILIAÇÃO DUPLA.** Nenhum sócio deste clube, a não ser honorário ou temporário, poderá ser simultaneamente sócio deste e de qualquer outro Lions clube.

Seção 3. **DEMISSÕES.** Qualquer sócio poderá pedir demissão e esta será válida mediante aceitação por parte da diretoria do clube. A diretoria pode, entretanto, conceder a demissão somente depois que todo e qualquer débito tenha sido pago, todos os fundos e patrimônios do clube tenham sido restituídos, e o sócio destituído do direito do uso do nome "LIONS", do emblema e de outras insígnias deste clube e desta associação.

Seção 4. **REINSCRIÇÃO.** Qualquer sócio que tenha sido baixado do quadro social em pleno gozo dos seus direitos poderá ser readmitido pela diretoria do clube e

manterá o seu registro prévio de serviço Leonístico como parte do seu registro completo de serviço Leonístico.

Seção 5. **TRANSFERÊNCIA.** Este clube pode aceitar, na base de transferência, um sócio que tenha saído ou esteja saindo de um outro Lions clube, desde que o sócio esteja em dia com suas obrigações quando for solicitada a transferência. Caso decorram mais de seis meses entre a data do desligamento do sócio em outro clube e a apresentação do formulário de transferência devidamente preenchido ou o seu cartão atual de sócio, ele só poderá ingressar neste clube de acordo com as provisões da Seção 2 do Artigo III destes estatutos.

Seção 6. **FALTA DE PAGAMENTO.** O secretário apresentará à diretoria o nome do sócio que deixar de cumprir com suas obrigações pecuniárias para com o clube dentro de 60 dias após receber comunicação por escrito do secretário. A diretoria decidirá então se o sócio será demitido ou mantido no quadro social do clube.

Seção 7. **FREQUÊNCIA.** O clube deve incentivar a frequência às reuniões e atividades do clube. Quando um sócio se ausentar de diversas reuniões ou atividades consecutivas, o clube envidará todos os esforços para entrar em contato com o sócio a fim de incentivá-lo e promover a frequência.

## **Artigo II Dos Dirigentes**

### **Seção 1. DEVERES**

- a. **Presidente.** Ele será o líder executivo do clube; presidirá todas as reuniões da diretoria e do clube; convocará todas as reuniões regulares e especiais da diretoria e do clube; nomeará as comissões permanentes e especiais deste clube e cooperará com o presidente de cada uma delas para assegurar seu bom funcionamento e apresentação regular de relatórios; providenciará para que as eleições sejam devidamente convocadas, comunicadas e realizadas; e cooperará também com o Comitê Assessor do governador de distrito e será membro ativo do mesmo na divisão a que pertence este clube.
- b. **Ex-Presidente Imediato.** Juntamente com os demais ex-presidentes dará as boas-vindas oficialmente aos sócios e aos seus convidados nas reuniões do clube e representará o clube dando as boas-vindas a todos os cidadãos com mentalidade de serviço que cheguem à comunidade servida pelo clube.

- c. **Vice-Presidentes:** Se por alguma razão o presidente estiver impossibilitado de desempenhar suas funções, seu posto será ocupado pelo vice-presidente que vier a seguir na escala, o qual terá a mesma autoridade do presidente. Sob a direção do presidente, cada vice-presidente supervisionará o funcionamento das comissões que o mesmo lhe designar.
- d. **Secretário.** Estará sob a supervisão e direção do presidente e da diretoria e será o elemento de ligação entre o clube, o distrito (único ou sub e múltiplo) em que o clube se acha localizado e a associação. Para isto ele deverá:
- (1) Enviar regularmente informes mensais e outros relatórios à sede internacional da associação em formulários fornecidos pela mesma, contendo as informações solicitadas nos formulários e outras que possam ser pedidas pela Diretoria Internacional;
  - (2) Apresentar ao gabinete do governador de distrito os relatórios que lhe forem solicitados, inclusive cópias dos informes de movimento de sócios e relatórios de atividades;
  - (3) Cooperar com o Comitê Assessor do governador de distrito e ser membro ativo do mesmo na divisão a que pertence este clube;
  - (4) Ter a seu cargo e manter os registros gerais deste clube, inclusive as atas das reuniões do clube e da diretoria; registros de frequência; nomeação de comissões; eleições; classificações (se houver); endereços e telefones dos sócios; contas dos sócios e registro da receita e despesas do clube;
  - (5) Em cooperação com o tesoureiro, fornecer extratos trimestrais ou semestrais a cada sócio por quotas e outras obrigações financeiras relacionadas com dívidas para com o clube, recebendo-as e entregando-as ao tesoureiro mediante recibo.
  - (6) Prestar fiança para o leal desempenho de seu cargo, na soma e com as garantias determinadas pela diretoria do clube.
- e. **Tesoureiro:** Deverá:
- (1) Receber todas as somas do secretário e outras fontes e depositá-las em um banco ou bancos recomendados pela Comissão de Finanças e aprovados pela diretoria;
  - (2) Efetuar pagamentos das obrigações do clube somente com autorização da diretoria. Todos os cheques e comprovantes devem ser assinados pelo tesoureiro e outro dirigente determinado pela diretoria;
  - (3) Ter a seu cargo e manter registros gerais dos recebimentos e gastos do clube;

- (4) Preparar e submeter extratos financeiros mensais e semestrais à sede internacional da associação e à diretoria do clube;
  - (5) Prestar fiança para o leal desempenho de seu cargo, na soma e com as garantias determinadas pela diretoria do clube.
- f. **Diretor de Sócios:** O diretor de sócios será o presidente da comissão de sócios. As atribuições deste cargo serão:
- (1) Desenvolver um programa de aumento de sócios especificamente elaborado para o clube, o qual deve ser apresentado à diretoria para aprovação.
  - (2) Incentivar, regularmente, nas reuniões do clube, o recrutamento de sócios de qualidade.
  - (3) Assegurar a observação de um adequado processo de recrutamento.
  - (4) Preparar e implementar sessões de orientação.
  - (5) Apresentar à diretoria do clube sugestões sobre como reduzir as perdas de sócios.
  - (6) Coordenar os esforços com as demais comissões do clube a fim de alcançar os objetivos destas atribuições.
  - (7) Servir como membro da comissão de sócios em nível de divisão.
- g. **Diretor Social (Opcional).** O diretor social terá a seu cargo e sob sua responsabilidade os objetos de propriedade do clube, tais como bandeiras, estandartes, sino, martelo, livros de canções e quadro de insígnias. Colocará cada um desses objetos no lugar apropriado antes de cada reunião e os guardará no devido lugar após cada reunião. Atuará como oficial de ordem nas reuniões, providenciando para que todos os presentes estejam devidamente acomodados, e distribuirá os boletins, circulares e literatura que as reuniões do clube e da diretoria requeiram. Dará atenção especial aos sócios novos a fim de que se sentem com diferentes grupos em cada reunião, de modo a se familiarizarem com todos os integrantes do clube.
- h. **Diretor Animador (Opcional).** Promoverá a harmonia, o bom companheirismo, a animação e o entusiasmo nas reuniões, por meio de jogos e brincadeiras apropriadas e da imposição criteriosa de multas aos Companheiros do clube. Nenhum sócio poderá eximir-se da decisão do diretor animador (opcional) de impor multas, desde que esta não exceda um valor estabelecido pela diretoria deste clube e que nenhum sócio seja multado mais de duas vezes em cada reunião. O diretor animador (opcional) não poderá ser multado a não ser pelo voto unânime de todos os

sócios presentes. Todo o dinheiro arrecadado pelo diretor animador (opcional) será entregue imediatamente ao tesoureiro mediante recibo.

Seção 2. **QUALIFICAÇÃO PARA OCUPAR CARGO DE DIRIGENTE.** Somente os sócios ativos que estejam em dia com suas obrigações serão elegíveis para ocupar cargo neste clube.

Seção 3. **COMPENSAÇÃO.** Nenhum dirigente receberá compensação alguma por serviços prestados a este clube, com exceção do secretário cuja compensação, se houver, será fixada pela diretoria.

### **Artigo III Das Reuniões e Quorum**

Seção 1. **REUNIÕES ORDINÁRIAS.** O clube se reunirá regularmente em data e local recomendados pela diretoria e aprovados pelo clube. Todas as reuniões deverão começar e terminar pontualmente nos horários estabelecidos. Exceto quando previsto de outra forma nestes Estatutos e Regulamentos, as comunicações para as reuniões ordinárias serão feitas na forma que a diretoria julgar adequada. *(Recomenda-se que os clubes se reúnam pelo menos duas vezes por mês.)*

Seção 2. **REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS.** O presidente poderá convocar sessões extraordinárias quando as considerar necessárias e quando solicitadas pela diretoria, em data e local determinados por quem as convocar. As comunicações para as sessões extraordinárias indicando data, local e finalidade, deverão ser feitas a todos os sócios, por escrito, com pelo menos dez dias de antecedência.

Seção 3. **ANIVERSÁRIO DO CLUBE.** Todos os anos o clube poderá realizar uma reunião para comemorar o aniversário da entrega da carta constitutiva, durante a qual dedicará atenção especial aos objetivos, ao código de ética do Leonismo e à história do clube.

Seção 4. **REUNIÃO ANUAL.** Uma reunião anual deste clube deverá ser realizada em conjunto com o encerramento do ano fiscal em data e local determinados pela diretoria, durante a qual serão lidos os relatórios finais dos dirigentes que terminam seus mandatos e será dada posse aos dirigentes recém-eleitos.

Seção 5. **QUORUM.** O quorum para toda reunião de clube será constituído pela presença da maioria dos sócios do clube que estejam em dia com suas obrigações. Exceto onde estiver especificado o contrário, o ato da maioria dos sócios presentes a qualquer reunião será o ato e decisão do clube todo.

Seção 6. **EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES.** O sócio que deixar de cumprir com suas obrigações pecuniárias para com o clube dentro de 60 dias da data em que tenha sido notificado pelo secretário, será considerado inadimplente e assim permanecerá até que todo seu débito seja liquidado. Somente os sócios que estiverem em dia com suas obrigações poderão exercer o privilégio do voto e ocupar cargo no clube.

Seção 7. **REUNIÕES ORDINÁRIAS DA DIRETORIA.** A diretoria realizará reuniões ordinárias mensalmente em hora e local determinados pela mesma. *(Recomenda-se que a diretoria se reúna pelo menos uma vez por mês.)*

Seção 8. **REUNIÕES ESPECIAIS DA DIRETORIA.** A diretoria realizará reuniões especiais quando convocadas pelo presidente ou por solicitação de três ou mais membros da diretoria, em hora e local determinados pelo presidente.

#### **Artigo IV Das Eleições e Vagas**

Os dirigentes deste clube, com exceção do ex-presidente imediato, serão eleitos da seguinte forma:

Seção 1. **REUNIÃO DE INDICAÇÃO.** No mês de março de cada ano, em data e local determinados pela diretoria, será realizada uma reunião para a indicação dos candidatos, sendo necessário convocar para esse fim todos os sócios pelo menos 14 dias antes da reunião.

Seção 2. **COMISSÃO DE INDICAÇÃO.** O presidente nomeia uma comissão para indicar os nomes dos candidatos aos vários cargos na diretoria do clube, apresentando-os ao clube no dia da reunião. Nessa oportunidade, os sócios poderão também propor candidatos para todos os cargos a serem preenchidos no ano seguinte.

Seção 3. **CANDIDATO IMPOSSIBILITADO DE SERVIR.** Se no ínterim entre a sessão de indicações e a das eleições, um dos candidatos indicados estiver impossibilitado, por qualquer razão, de servir ao clube no cargo para o qual tenha sido indicado e para cujo cargo não haja outra indicação, a comissão de indicações deverá propor no dia da eleição outros candidatos para aquele cargo.

Seção 4. **COMISSÃO DE ELEIÇÃO.** A reunião para eleição deverá ser realizada o mais tardar até 15 de abril de cada ano, em hora e local determinados pela diretoria e comunicados pelo secretário a cada sócio, por escrito, com 14 dias de antecedência. Essa comunicação deverá incluir os nomes de todos os candidatos escolhidos na sessão de indicações realizada anteriormente e, com a restrição explícita na Seção 3 acima, deverá incluir também uma declaração esclarecendo que a votação se limitará aos

referidos candidatos e que nenhuma indicação poderá ser feita pelos sócios na reunião de eleições.

**Seção 5. ELEIÇÃO ANUAL.** Respeitando-se os dispositivos da Seção 8 deste Artigo, todos os dirigentes, com exceção dos diretores, serão eleitos anualmente e tomarão posse em 1º de julho e exercerão o mandato por um ano ou até que seus sucessores tenham sido eleitos e qualificados.

**Seção 6. COMISSÃO DE SÓCIOS.** A comissão de sócios será composta de três membros eleitos para um mandato de três anos. Inicialmente, serão eleitos três membros. Um membro servirá por um (1) ano, o segundo membro por dois (2) anos e o terceiro por três (3) anos. Subsequentemente, será eleito um membro a cada ano. Cada membro servirá por três (3) anos contínuos num sistema rotativo sujeito à confirmação anual da diretoria do clube. O membro que estiver servindo no primeiro ano será designado membro da comissão, o membro que estiver servindo no segundo ano será o vice-presidente da comissão e o membro que estiver servindo no terceiro ano será seu presidente e também diretor de sócios na diretoria do clube. O membro de primeiro ano deve focalizar o aumento de sócios, o membro de segundo ano deve focalizar sua atenção na conservação de sócios e liderança, enquanto o membro de terceiro ano (presidente) deve focalizar seus esforços em extensão.

**Seção 7. ELEIÇÃO DE DIRETORES.** Anualmente será eleita a metade dos diretores vogais que tomarão posse em 1º de julho após sua eleição e exercerão o mandato por dois anos a partir daquela data ou até que seus sucessores tenham sido eleitos e qualificados, com exceção de que na primeira eleição que for realizada após a adoção destes estatutos e regulamentos, será eleita a metade dos vogais por dois anos e outra metade por um ano.

**Seção 8. CÉDULA.** A participação na eleição será por meio de cédula por todos os sócios presentes com direito a voto. Será necessária uma maioria de votos para a eleição.

**Seção 9. VAGAS.** Caso o cargo de presidente ou de qualquer vice-presidente se torne vago por qualquer motivo, os vice-presidentes ascenderão ao posto de acordo com a posição que ocupam. Se não for possível preencher a vaga do presidente ou de qualquer vice-presidente por esse processo de ascensão, a diretoria convocará uma reunião especial de eleição, notificando a todos os sócios em dia com suas obrigações, com 14 dias de antecedência, a hora e local dessa reunião, segundo determinação da mesma diretoria, e a vaga deverá ser preenchida nessa reunião de eleição.

No caso de vaga em qualquer outro cargo, a diretoria designará um sócio para preenchê-la durante o restante do mandato.

No caso do número de vagas ser tal que leve o total de diretores a um número inferior ao do exigido para um quorum, os sócios do clube têm o direito de preencher tais vagas por meio de eleição realizada em qualquer reunião do clube, mediante aviso prévio e de conformidade com o processo especificado na Seção 10 abaixo. O aviso será dado por qualquer dirigente ou diretor em exercício ou, na falta deste, por qualquer sócio.

**Seção 10. SUBSTITUIÇÃO DE DIRIGENTES ELEITOS.** Na eventualidade de algum dirigente eleito, antes de iniciar seu mandato, estar impossibilitado ou recusar-se a exercê-lo por qualquer motivo, o presidente poderá convocar uma reunião especial de indicação e eleição para eleger um substituto. A data e local, bem como o propósito dessa reunião, deverão ser comunicados a todos os sócios por escrito e com 14 dias de antecedência. A eleição deverá ser feita imediatamente após o encerramento das indicações e será necessária uma maioria relativa de votos para a eleição.

### **Artigo V Das Jóias e Quotas**

#### ***DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO ANEXA APROVADA EM REUNIÃO ANUAL A SER MARCADA PELO CLUBE.***

**Seção 1. JÓIA DE ADMISSÃO.** Todo sócio novo, reinscrito e transferido pagará uma jóia de admissão no valor de R\$ \_\_\_\_\_, a qual incluirá a jóia devida à associação e será cobrada antes da admissão oficial e antes que o secretário comunique esse sócio a Lions Clubs International; a não ser, entretanto, que a diretoria decida deixar de cobrar toda ou qualquer parte da jóia devida ao clube, por qualquer sócio transferido ou reinscrito dentro do prazo de seis (6) meses da data de sua baixa do antigo Lions clube.

**Seção 2. QUOTAS ANUAIS.** Todo sócio deste clube pagará as quotas anuais indicadas a seguir, as quais incluirão as quotas internacionais e distritais (distritos único ou sub e múltiplo) (para cobrir os gastos com a assinatura da Revista THE LION, despesas administrativas da associação e da convenção internacional e despesas semelhantes do distrito) as quais deverão ser pagas adiantadamente nas épocas determinadas pela diretoria do clube:

Ativo	\$ _____
Forâneo	\$ _____
Honorário	\$ _____
Privilegiado	\$ _____
Vitalício	\$ _____

Todo sócio temporário deste clube pagará as quotas anuais indicadas a seguir adiantadamente e nas épocas determinadas pela diretoria do clube:

Temporário                      \$ \_\_\_\_\_

Todo sócio afiliado deste clube pagará as quotas anuais indicadas a seguir adiantadamente e nas épocas determinadas pela diretoria do clube:

Afiliado                              \$ \_\_\_\_\_

O tesoureiro deste clube remeterá as quotas internacionais, distritais e do distrito (único, sub e múltiplo) aos correspondentes destinatários, na quantidade e nas épocas estipuladas nos respectivos estatutos e regulamentos internacionais e distritais (distritos único ou múltiplo).

## **Artigo VI Da Administração de Núcleos**

Seção 1. **COORDENADOR E VICE-COORDENADOR.** Os sócios do núcleo elegerão um coordenador e um vice-coordenador. O coordenador também será membro da diretoria do clube matriz e deve ser incentivado a estar presente nas reuniões ordinárias e extraordinárias do clube matriz a fim de apresentar um relatório das atividades planejadas pelo núcleo, um relatório financeiro mensal e coordenar os esforços para incentivar uma discussão aberta e uma comunicação eficaz entre o núcleo e o clube matriz. Recomenda-se que os sócios do núcleo assistam às reuniões do clube matriz.

Seção 2. **ELEMENTO DE LIGAÇÃO.** O clube matriz designará um de seus sócios para supervisionar o progresso do núcleo e oferecer assistência, quando necessário. O Leão exercendo esta função é o terceiro dirigente do núcleo.

Seção 3. **DIREITO A VOTO.** Os sócios do núcleo têm direito a votar nos assuntos que dizem respeito ao núcleo e também são membros com direito a voto do clube matriz, quando estiverem presentes nas reuniões. Os sócios do núcleo serão computados para fins de quorum nas reuniões do clube matriz somente quando estiverem presentes na reunião do clube matriz. A presença nas reuniões do núcleo satisfazem os requisitos de frequência do clube.

## **Artigo VII Das Comissões**

Seção 1. **COMISSÕES PERMANENTES.** As seguintes comissões permanentes podem ser nomeadas pelo presidente, com exceção dos membros e do

presidente da comissão de sócios, que são eleitos. (Ver Artigo IV, Seções 6 e 7)

(a) **Comissões Administrativas:**

- De Frequência
- Publicação do Boletim
- De Estatutos e Regulamentos
- De Convenção
- De Finanças
- De Recepção
- De Informática
- De Preparação de Líderes
- De Instrução Leonística
- De Sócios
- De Programas
- De Relações Públicas

(b) **Comissões de Atividades:**

- De Conscientização Acerca de Diabetes
- De Meio Ambiente
- De Atividades de Audição e Logopedia e Trabalho com os Surdos
- De Programa de Relações Internacionais
- De Programa de Leo Clubes
- De Programa de Lioness Clubes
- De Conservação da Visão e Trabalho com os Cegos
- De Programa de Intercâmbio Juvenil
- De Desenvolvimento Juvenil

Outras atividades do Leonismo para as quais podem ser criadas comissões são: Civismo; Serviços Pró-Educação; Serviços de Bem-Estar e Saúde; Serviços Sociais; Serviços Recreativos; Serviços Públicos; e Acampamentos Internacionais Juvenis.

Seção 2. **COMISSÕES ESPECIAIS.** De tempos em tempos, o presidente poderá nomear, com a aprovação da diretoria, tantas comissões especiais quantas forem necessárias em sua opinião ou na opinião da diretoria.

Seção 3. **PRESIDENTE EX-OFFICIO.** O presidente será membro "ex-officio" de todas as comissões.

Seção 4. **COMPOSIÇÃO.** Todas as comissões serão compostas de um presidente e, obedecendo-se aos dispositivos da Seção 2 acima, do número de membros que o presidente do clube considerar necessário.

Seção 5. **RELATÓRIO DA COMISSÃO.** Cada comissão, por intermédio de seu presidente, apresentará mensalmente um relatório verbal ou escrito à diretoria.

## **Artigo VIII Das Práticas Parlamentares**

Exceto quando previsto de outra forma nestes estatutos e regulamentos, todas as questões de ordem ou proce-

dimento, com respeito a qualquer reunião ou decisão deste clube, sua diretoria ou quaisquer de suas comissões, serão determinadas de acordo com os procedimentos parlamentares estabelecidos pelas regras parlamentares descritas no livro *Robert's Rules of Order, Newly Revised*, revisadas periodicamente.

## **Artigo IX De Assuntos Diversos**

Seção 1. **EMBLEMA, CORES.** O emblema e as cores deste clube serão idênticos ao emblema e às cores da Associação Internacional de Lions Clubes.

Seção 2. **ANO FISCAL.** O ano fiscal deste clube terá início em 1º de julho, encerrando-se em 30 de junho.

Seção 3. **LISTA POSTAL HONORÁRIA.** A Associação Internacional de Lions Clubes e o governador do distrito serão incluídos na lista postal deste clube.

Seção 4. **PARTIDARISMO POLÍTICO/SECTARISMO RELIGIOSO.** Este clube não apoiará nem recomendará nenhum candidato a cargo político, nem serão discutidos nas reuniões assuntos de política partidária ou sectarismo religioso.

Seção 5. **BENEFÍCIOS PESSOAIS.** Exceto no que diz respeito à promoção de seu progresso no Leonismo, nenhum sócio deste clube poderá servir-se do mesmo para buscar a realização de suas aspirações pessoais, políticas ou de outra natureza, nem o clube em conjunto tomará parte em movimento algum que não esteja de acordo com os propósitos e objetivos do Leonismo.

Seção 6. **SOLICITAÇÃO DE FUNDOS.** Durante as reuniões não será permitido a ninguém que não pertença ao clube solicitar fundos dos sócios. Qualquer sugestão ou proposta feita em sessão do clube, que exija despesas para obrigações que não sejam as regulares do clube, serão encaminhadas à comissão apropriada ou à diretoria.

## **Artigo X Das Emendas**

Seção 1. **PROCEDIMENTO.** Estes regulamentos podem ser alterados, emendados ou revogados em qualquer reunião ordinária ou extraordinária do clube, em que haja quorum, pelo voto da maioria dos sócios presentes.

Seção 2. **COMUNICAÇÃO.** Nenhuma emenda poderá ser submetida à votação a menos que tenha sido comunicado a todos os sócios do clube, por escrito, pelo menos com 14 dias de antecedência, qual a emenda proposta e a reunião em que a mesma será votada.

## APÊNDICE A

### CATEGORIAS DE SÓCIOS

#### DIREITOS E PRIVILÉGIOS

CATEGORIAS	DIREITO DE OCUPAR CARGOS NO CLUBE, DISTRITO OU INTERNACIONAL	PRIVILÉGIO DE VOTO	DELEGADO EM CONVENÇÕES DISTRITAIS OU INTERNACIONAIS
ATIVO	SIM	SIM	SIM
AFILIADO	NÃO	SIM, APENAS EM ASSUNTOS DO CLUBE	NÃO
FORÂNEO	NÃO	SIM, APENAS EM ASSUNTOS DO CLUBE	NÃO
HONORÁRIO	NÃO	NÃO	NÃO
PRIVILEGIADO	NÃO	SIM	SIM
TEMPORÁRIO	NÃO	CONVENÇÃO DISTRITAL (DO CLUBE PRINCIPAL) ASSUNTOS DO CLUBE (NO CLUBE PRINCIPAL E SECUNDÁRIO)	NÃO
VITALÍCIO	SIM, SE CUMPRIU AS OBRIGAÇÕES DE UM SÓCIO ATIVO	SIM, SE CUMPRIU AS OBRIGAÇÕES DE UM SÓCIO ATIVO	SIM, SE CUMPRIU AS OBRIGAÇÕES DE UM SÓCIO ATIVO

## OBRIGAÇÕES

CATEGORIAS	FREQÜÊNCIA REGULAR ÀS REUNIÕES	PAGAMENTO PONTUAL DAS QUOTAS (DE CLUBE, DISTRITO E INTERNACIONAL)	PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES DO CLUBE	COMPORTAMENTO QUE REFLETE IMAGEM FAVORÁVEL DO CLUBE NA COMUNIDADE
ATIVO	SIM	SIM	SIM	SIM
AFILIADO	NÃO	SIM	SIM, QUANDO PUDER	SIM
FORÂNEO	NÃO	SIM	SIM, QUANDO PUDER	SIM
HONORÁRIO	NÃO	NÃO, O CLUBE PAGA AS QUOTAS DISTRITAIS E INTERNACIONAIS	NÃO	SIM
PRIVILEGIADO	NÃO	SIM	SIM, QUANDO PUDER	SIM
TEMPORÁRIO	SIM, NO CLUBE PRINCIPAL NÃO, NO CLUBE SECUNDÁRIO	SIM, APENAS DE CLUBE	SIM, QUANDO PUDER	SIM
VITALÍCIO	NÃO	SIM, SOMENTE AS DE CLUBE E DISTRITO. NÃO PAGA AS INTERNACIONAIS	SIM, QUANDO PUDER	SIM

## **APÊNDICE A (Continuação)**

### **LIMITES DAS CATEGORIAS DE SÓCIOS**

Sócios Honorários – Não pode ultrapassar 5% do total real de sócios; cada fração permitirá um sócio honorário adicional.

Sócios Afiliados – Não pode ultrapassar 25% do total real de sócios.

# *Código de Ética do Leão*

*Demonstrar fé nos méritos da minha profissão esforçando-me para conseguir honrosa reputação mercê da excelência dos meus serviços.*

*Lutar pelo êxito e pleitear toda remuneração ou lucro que, equitativa e justamente mereça, recusando porém, aqueles que possam acarretar diminuição de minha dignidade, devido a vantagem injusta ou ação duvidosa.*

*Lembrar que, para ser bem sucedido nos negócios ou empreendimentos, não é necessário destruir os dos outros. Ser leal com os clientes e sincero comigo mesmo.*

*Decidir contra mim mesmo no caso de dúvida quanto ao direito ou à ética de meus atos perante meu próximo.*

*Praticar a amizade como um fim e não como um meio. Sustentar que a verdadeira amizade não é o resultado de favores mutuamente prestados, dado que não requer retribuição, pois recebe benefícios com o mesmo espírito desinteressado com que os dá.*

*Ter sempre presente meus deveres de cidadão para com minha localidade, meu Estado e meu País, sendo-lhes constantemente leal em pensamento, palavras e obras, dedicando-lhes, desinteressadamente, meu tempo, meu trabalho e meus recursos.*

*Ajudar ao próximo, consolando o aflito, fortalecendo o débil e socorrendo o necessitado.*

*Ser comedido na crítica e generoso no elogio; construir e não destruir.*

# *Propósitos dos Lions Clubes*

*CRIAR e fomentar um espírito de compreensão entre os povos da Terra.*

*PROMOVER os princípios de bom governo e boa cidadania.*

*INTERESSAR-SE, ativamente, pelo bem-estar cívico, cultural, social e moral da comunidade.*

*UNIR os clubes com laços de amizade, bom companheirismo e compreensão recíproca.*

*PROMOVER um fórum para a livre discussão dos assuntos de interesse público, excetuando-se os assuntos de ordem política e religiosa, os quais não devem ser discutidos pelos sócios do clube.*

*ENCORAJAR homens de mentalidade de serviço a servir suas comunidades sem recompensa financeira pessoal, estimular a eficiência e promover elevado padrão de ética no comércio, indústria, profissões, serviços públicos e empreendimentos privados.*

## **Declaração de Missão**

*Criar e fomentar um espírito de compreensão entre todos os povos para atender às necessidades humanitárias oferecendo serviço voluntário através do envolvimento na comunidade e da cooperação internacional.*



*O conhecimento dos Estatutos faz o bom clube.*



*Os Estatutos representam o instrumento que vincula os seus sócios ao seu clube, e o seu clube à Associação Internacional e assegura direitos iguais a todos.*



*“Para o fim de que a Eficiência, a Justiça e a Cortesia possam prevalecer em nossos corpos deliberativos.”*

*Thomas Jefferson*

**A**  
**ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL**  
**DE LIONS CLUBES**  
300 W 22ND STREET  
OAK BROOK, ILLINOIS 60523-8842, USA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DE LIONS CLUBS INTERNATIONAL